



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A instalação de ar condicionado em prédio que será sede do ensino integral onde acontecerá oficinas com alunos de escolas municipais e secretaria de assistência, habitação e promoção social é justificada por diversos motivos que visam promover um ambiente mais adequado e propício ao aprendizado dos alunos. O conforto térmico proporcionado pelo ar condicionado contribui para a criação de um ambiente mais agradável, especialmente em períodos de altas temperaturas, garantindo que os estudantes possam se concentrar melhor nas atividades escolares e os funcionários possam trabalhar com um ambiente mais agradável, sem serem prejudicados pelo desconforto causado pelo calor excessivo. Além disso, o ar condicionado ajuda a controlar a qualidade do ar dentro das salas de aula, filtrando impurezas e minimizando a concentração de alérgenos e poluentes, o que contribui para a saúde e o bem-estar dos alunos e dos professores.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Ainda não existe.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Os requisitos de contratação para instalação de ar condicionado combinam habilidades técnicas, experiência prática e conformidade regulatória para garantir que os instaladores sejam capazes de executar o trabalho de forma eficiente, segura e em conformidade com os padrões das demandas.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Item	Descrição do Item/Serviço	Quant. EDUCAÇÃO	Quant Cras	Quant Saúde		Total
------	---------------------------	-----------------	------------	-------------	--	-------

Tel./Fax: 493339.0855





		Educação			Valor Unit.	
1	Serviço de instalação de ar condicionado novo/com fornecimento de peças. 12 btus	1	03	6	R\$: 320,00	R\$: 3.200,00
2	Serviço de instalação de ar condicionado novo/com fornecimento de peças. 18 btus	8	-	6	R\$: 450,00	R\$: 6.300,00
					Total	R\$9.500,00

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Uma alternativa possível, além da contratação da empresa seria a própria prefeitura municipal realizar esse serviço com seus funcionários, porém não existe essa função no quadro de vagas de funcionários na prefeitura de Águas de Chapecó.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Descrição do Objeto	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	DEDETIZA'AR ANA PAULA ROGOVSKI EIRELLI	JP REFRIGERAÇÃO	REFRIGERAÇÃO UNIFRIO
VALOR: R\$	R\$: 10.200,00	R\$: 9.500,00	R\$: 10.100,00

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

A empresa contratada deverá fornecer um serviço de instalação de ar condicionado de boa qualidade realizando uma análise detalhada das demandas de refrigeração e ventilação do ambiente, levando em consideração o tamanho da área a ser climatizada, a quantidade de ocupantes e as condições climáticas locais. Com base nessa avaliação, são selecionados os equipamentos mais adequados em termos de capacidade e eficiência energética. Durante a fase de instalação, os técnicos





especializados realizam a montagem e conexão dos componentes do sistema de ar condicionado, garantindo que tudo esteja configurado corretamente para operação segura e eficiente.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Será feito um processo de dispensa de licitação, com cotação de preço com o menor preço disponibilizado.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A implementação de sistemas de ar condicionado em escolas busca alcançar um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, beneficiando não apenas os funcionários, mas também os alunos. Em relação aos recursos humanos, um ambiente climatizado contribui para o bem-estar dos professores e demais colaboradores, promovendo condições de trabalho mais confortáveis e, conseqüentemente, aumentando a produtividade e a eficiência no desempenho de suas funções. Isso permite que o corpo docente possa se concentrar mais plenamente no ensino, sem serem prejudicados por desconforto térmico, o que resulta em um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:  
Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

**Fiscal de Contrato:**

**Secretaria de Educação e Cultura:**

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294 para os demais contratos.

**Secretaria de Assistência, Habitação e Promoção Social:**

1 – Jéssica Simões Pires Guidoni – Matrícula nº 11.124 para os demais contratos.

**Secretária de Saúde**

1 - Evandro Cesco – Matrícula nº 11.349

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**





Não há outro contrato/processo correlato vigente.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A implementação de sistemas de ar condicionado em escolas pode acarretar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia e à emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esses impactos, é crucial adotar medidas que visem a eficiência energética e a redução do uso de recursos naturais. Isso inclui a seleção de equipamentos com certificação de baixo consumo de energia, como aqueles com classificação energética A ou superior, que garantem um funcionamento mais eficiente e econômico. Além disso, é fundamental realizar manutenções preventivas regulares nos sistemas de ar condicionado para garantir seu desempenho otimizado e evitar desperdícios de energia.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Diante dos requisitos e das considerações apresentadas, concluímos que a contratação para a instalação de sistemas de ar condicionado nas escolas é altamente adequada para atender às necessidades específicas de climatização dos ambientes educacionais. A implementação desses sistemas não só proporciona conforto térmico para alunos e funcionários, mas também contribui significativamente para a melhoria do ambiente de aprendizado e para o aumento da eficiência operacional da instituição.

**Águas de Chapecó, 25 de março de 2024.**

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária de Educação e Cultura

Jéssica Simões Pires Guidoni  
Secretária de Assistência, Habitação e Promoção Social

Evandro Cesco  
Secretário de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2024  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que fornece serviços emergenciais quando solicitados, como consertos de ares condicionados de escolas municipais, em decorrência da importância do conforto e bem-estar dos alunos e crianças nos espaços públicos. O funcionamento adequado dos sistemas de ar condicionado é essencial para garantir ambientes climatizados que promovam condições salubres e adequadas para atividades cotidianas escolares. Além disso, considerando o clima variável e muitas vezes extremo calor, o bom funcionamento desses sistemas é fundamental para prevenir desconforto térmico, proteger a saúde pública e garantir a eficiência de operações em espaços de serviço público. Portanto, a contratação para o conserto de ar condicionado não apenas atende à necessidade imediata de reparo, mas também contribui para a manutenção de um ambiente propício ao bem-estar e ao pleno funcionamento das atividades escolares.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Ainda não existe.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Os requisitos da contratação para o conserto do ar condicionado incluem a necessidade do serviço imediato e especializado da empresa e profissional qualificado, com experiência na manutenção e reparo de sistemas de climatização





**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Item	Descrição do Item/Serviço	Quant. EDUCAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de gás completa ar condicionado	03	R\$: 240,00	R\$: 720,00
2	Higienização de ar condicionado	02	R\$: 150,00	R\$: 300,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$: 1.020,00</b>

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Uma alternativa possível, além da contratação da empresa seria a própria prefeitura municipal realizar esse serviço com seus funcionários, porém não existe essa função no quadro de vagas de funcionários na prefeitura municipal de Águas de Chapecó.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

Descrição do Objeto	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS
RECARGA DE GÁS COMPLETA PARA AR CONDICIONADO E HIGIENIZAÇÃO	JP Refrigeração
VALOR: R\$	R\$: 1.020,00





**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

É fundamental que a empresa contratada possua disponibilidade imediata para atender à emergência, garantindo assim a continuidade das operações nos equipamentos com problema. Além disso, a solução deve incluir requisitos claros para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando evitar futuras interrupções no serviço e prolongar a vida útil dos sistemas de ar condicionado. Dessa forma, a solução abrange não apenas o reparo imediato do ar condicionado, mas também a implementação de medidas para garantir a sua operação contínua e confiável, atendendo assim às necessidades de conforto e bem-estar.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Será feito um processo de dispensa de licitação, a empresa contratada além de ser especializada faz serviços de emergências quando solicitados.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para o concerto de ar condicionado incluem a redução dos custos operacionais a longo prazo por meio da prevenção de falhas recorrentes e da maximização da eficiência energética dos sistemas reparados. Ao realizar um conserto emergencial eficaz, busca-se evitar gastos excessivos com reparos frequentes ou substituições de equipamentos, contribuindo para uma gestão financeira mais sustentável.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:  
Gestor de Contratos: a) Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

**Fiscal de Contrato:**